

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

**PROCESSO Nº
125/2020**

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 046/2020**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PALLETS DE PLÁSTICO
DESTINADO AO ALMOXARIFADO CENTRAL DO
CONIMS.

VOLUME ÚNICO



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página: 1/1

000502

Solicitação de Compra Nº 162/2020 - COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitante: Samir Rodrigo kalinowski **Data da Solicitação:** 13/10/2020
Organograma: 0200100001 - Atendimento aos Municípios Consorciados
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto: AQUISIÇÃO DE PALLETS DE PLÁSTICO DESTINADO AO ALMOXARIFADO CENTRAL DO CONIMS.
Justificativa:
Observações:

FORNECEDOR:

Razão Social:..... **Banco / Agência:**...../
Endereço:..... **Conta Corrente:**.....
Telefone:..... **CNPJ:**.....
Condições de Pagamento:.....
Prazo de Entrega:..... **Validade da Proposta:**.....

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	72020279-1	50,000	UND	Pallet de plástico, fabricado em material de Polipropileno, com dimensões aproximadas de 15 cm de altura X 1 m de largura X 1,2 m de comprimento. Cor preta.			

Preço Total:

Pato Branco/PR, 13 de Outubro de 2020.

SAMIR KALINOWSKI
Assinante



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

000043

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONIMS

1 mensagem

LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

7 de outubro de 2020 14:40

Para: contato@jerbra.com.br, vendas7@larplasticos.com.br, comercial2@sbpallet.com.br

Boa tarde,

Solicitamos orçamento para pallet conforme descritivos em anexo, para aquisição imediata.

Para entrega imediata do quantitativo total do item, colocar todos os encargos no valor do produto.**Favor assinar e carimbar a cotação.**

Qualquer dúvida estamos á disposição.

Atenciosamente

--
Susamara**LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO****CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde**

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

 COTAÇÃO.xlsx
12K

Ao

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
At. Setor LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO
Pato Branco/PR

Ref. Cotação de preços – A/C. Susamara

ITEM	QTD	UD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
001	50	Pç	<p>PALLET DE PLÁSTICO VAZADO 1,00M x 1,20M. Fabricado em Polipropileno (PP), garantindo alta qualidade, resistência e durabilidade. Superfície Vazada é de fácil armazenagem, possibilitando o empilhamento de aproximadamente 26 pallets em mais ou menos 1m de altura. Largura :1000mm Altura: 150mm Comprimento:1200mm Peso: 8,5Kg ou superior Capacidade: Estática: 3000Kg Dinâmica: 1200Kg Cor: Preta. *Pronta entrega. MARCA: JB</p>  <p>MEDIDAS DO PRODUTO</p> <ul style="list-style-type: none">○ Largura: 1,0m○ Comprimento: 1,2m○ Altura: 15cm○ Peso: 8,5kg○ Capacidade de carga estática: 3000kg○ Capacidade de carga dinâmica: 1200kg	132,00	6.600,00

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Frete: CIF

Validade da proposta: 30 dias

Prazo de entrega: 3 dias úteis

Local de entrega: almoxarifado CONINS – Pato Branco/PR

Condições de pagamento: contra apresentação

Endereço de Correspondência: Rua Diorita, 71 – Prado – Belo Horizonte/MG – CE. 30.411-084

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2020.

Atenciosamente,




Marcello Batista
Coordenador de licitação

000006



LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONIMS

1 mensagem

licitacao@gerbra.com.br <licitacao@gerbra.com.br>
Para: licitacao@conims.com.br

9 de outubro de 2020 09:31

Susamara bom dia.

Segue orçamento.

Qualquer dúvida estamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

GERBRA

EIRELI

Limpeza, Químicos, Descartáveis, Lixeiras e Containers



Marcello Batista – Dep. Licitação
licitacao@gerbra.com.br
(31) 3332-0935 | (31) 2531-0935

De: Contato Jerbra <contato@jerbra.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 7 de outubro de 2020 14:53

Para: Marcello Licitação (Jerbra) <licitacao@jerbra.com.br>; licitacao@gerbra.com.br

Assunto: Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONIMS

----- Forwarded message -----

De: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Date: qua., 7 de out. de 2020 às 14:40

Subject: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONIMS

To: <contato@jerbra.com.br>, <vendas7@larplasticos.com.br>, <comercial2@sbpallet.com.br>

Boa tarde,

Solicitamos orçamento para pallet conforme descritivos em anexo, para aquisição imediata.

Para entrega imediata do quantitativo total do item, colocar todos os encargos no valor do produto.

Favor assinar e carimbar a cotação.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente

000007

Susamara

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde


Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br



 **Cotação Conins.pdf**
315K



Relatório de Cotação: cotação rápida 140

Pesquisa realizada entre 09/10/2020 08:02:11 e 09/10/2020 07:58:27

Relatório gerado no dia 09/10/2020 08:04:10 (IP: 187.109.103.183)

Item 1: palete

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
10	1	R\$ 209,28 (un)	R\$ 209,28	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Departamento Logístico Diretoria de Fabricação e Recuperação Arsenal de Guerra General Câmara	NºPregão:12020 UASG:160374	09/07/2020	R\$ 209,28
Valor Unitário				R\$ 209,28

Média dos Preços Obtidos: R\$ 209,28
Valor Global: R\$ 209,28
Detalhamento dos Itens
Item 1: palete
Preço Estimado: R\$ 209,28 (un)
Média dos Preços Obtidos: R\$ 209,28

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ferramental: pallet em plástico, em pead (polietileno de alta densidade) ou pp (polipropileno) 1200x1100x145 (mínimo) e capacidade de carga dinâmica mínima 1500kg - duas entradas - três runners injetados em peça única - utilização com paleteiras e empilhadeiras - próprio para estantes, norma abnt nbr 16242:2016	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais
R\$ 209,28

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Departamento Logístico
Diretoria de Fabricação e Recuperação
Arsenal de Guerra General Câmara

Data: 09/07/2020 09:35

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:12020 / UASG:160374

Lote/Item: /37

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 23/07/2020 17:56

Homologação: 27/07/2020 14:46

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 560

Unidade: Unidade

UF: RS

Objeto: Aquisição de materiais de consumo e insumos para oficinas da Divisão Técnica desta OM..

Descrição: PALETE - Ferramental:Pallet em plástico,em PEAD (Polietileno de alta densidade) ou PP(Polipropileno) 1200x1100x145(mínimo) e capacidade de carga dinâmica mínima 1500kg.- Duas entradas.- Três runners injetados em peça única. - Utilização com paletes e empilhadeiras.- Próprio para estantes.Norma ABNT NBR 16242:2016

CatMat: 150269 - PALETE , PALETE NOME

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
09.420.114/0001-65	COMPLAST COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	R\$ 145,85
VENCEDOR		
Marca: INPLASTIC		
Fabricante: INPLASTIC		
Modelo: HV3 1210		
Descrição: Ferramental: Pallet em plástico, em PEAD (Polietileno de Alta Densidade) ou PP (Polipropileno) 1200x1100x145 (mínimo) e capacidade de carga dinâmica mínima 1500 kg – duas entradas – três runners injetados em peça única. - Utilização com paletes e empilhadeiras. – Próprio para estantes. Norma ABNT NBR 16242:2016.		
Endereço: R EZEQUIEL FREIRE, 192	Telefone: (11) 2387-2262/ (11) 2387-2264	Email: contato@inplastic.com.br
04.762.458/0001-39	SABIC COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 145,95
Marca: LAR PLASTICOS		
Fabricante: LAR PLASTICOS		
Modelo: PALLET		
Descrição: Ferramental:Pallet em plástico,em PEAD (Polietileno de alta densidade) ou PP(Polipropileno) 1200x1100x145 (mínimo) e capacidade de carga dinâmica mínima 1500kg.- Duas entradas.- Três runners injetados em peça única. - Utilização com paletes e empilhadeiras.- Próprio para estantes.Norma ABNT NBR 16242:2016		
Estado: SP	Cidade: Santo André	Endereço: R XINGU, 1255
Nome de Contato: Pedro Henrique dos Santos Erédia		Telefone: (11) 4903-4004
Email: sabic@sabic.com.br		
30.169.612/0001-73	A R CASTRO COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI	R\$ 146,50
Marca: inplastic		
Fabricante: inplastic		
Modelo: IN1210		
Descrição: Pallet plástico,em em PEAD(Polietileno de alta densidade))1200x1100x145(mínimo)e capacidade de carga dinâmica mínima 1500kg, Duas entradas.- Três runners injetados em peça única.- Utilização com paletes e empilhadeiras.- Próprio para estantes.Norma ABNT NBR 16242:2016		
Endereço: R JORNALISTA CLOVIS GUSMAO, 00095	Telefone: (21) 7003-1651	Email: alancastro06@yahoo.com.br
17.428.167/0001-50	MRV PLASTICOS E COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	R\$ 160,00
Marca: mrv		
Fabricante: mrv		
Modelo: pallet		
Descrição: Ferramental:Pallet em plástico,em PEAD (Polietileno de alta densidade) ou PP(Polipropileno) 1200x1100x145(mínimo) e capacidade de carga dinâmica mínima 1500kg.- Duas entradas.- Três runners injetados em peça única. - Utilização com paletes e empilhadeiras.- Próprio para estantes.Norma ABNT NBR 16242:2016		
Estado: SP	Cidade: Mogi das Cruzes	Endereço: R GONCALO FERREIRA, 1606
Nome de Contato: Rodrigo Cesar da Silva Molina		Telefone: (11) 4312-4265
Email: mrvplasticos@mrvplasticos.com.br		
35.764.167/0001-03	ACARVE COMERCIO E LICITACOES EIRELI	R\$ 195,35
Marca: PLASOLUTION		
Fabricante: PLASOLUTION		
Modelo: HEAVY 3 RUNNERS PRETO		
Descrição: Pallet em plástico,em PEAD (Polietileno de alta densidade) ou PP(Polipropileno) 1200x1100x145(mínimo) e capacidade de carga dinâmica mínima 1500kg.- Duas entradas.- Três runners injetados em peça única. - Utilização com paletes e empilhadeiras.- Próprio para estantes. Norma ABNT NBR 16242:2016		
Endereço: RUA TTE AMERICO MORETTI, 557	Telefone: (11) 5678-7500 / (11) 5677-0425	Email: acarve.licita@outlook.com

09.630.087/0001-55 OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS EIRELI

R\$ 195,35

Marca: Lar Plásticos**Fabricante:** Lar Plásticos**Modelo:** Smart Pallet Plástico 1000x1200x150mm Vazado Preto**Descrição:** Ferramental: Pallet em plástico, em PEAD (Polietileno de alta densidade) ou PP(Polipropileno) 1200 x 1100 x 145 (mínimo) e capacidade de carga dinâmica mínima 1500 kg.- Duas entradas.- Três runners injetados em peça única. - Utilização com paletes e empilhadeiras.- Próprio para estantes. Norma ABNT NBR 16242:2016.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Frederico Westphalen	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 189	(55) 3744-1864	olithier@gmail.com

33.658.130/0001-75 FIEL COMERCIAL E SERVICOS EIRELI

R\$ 195,95

Marca: INOPLAST**Fabricante:** INOPLAST**Modelo:** INOPLAST**Descrição:** Ferramental: Pallet em plástico, em PEAD (Polietileno de alta densidade) ou PP(Polipropileno) 1200x1100x145(mínimo) e capacidade de carga dinâmica mínima 1500kg.- Duas entradas.- Três runners injetados em peça única. - Utilização com paletes e empilhadeiras.- Próprio para estantes. Norma ABNT NBR 16242:2016 - Validade da proposta: 60 dias. - Prazo de garantia: 12 meses ou que for maior. - Marca e Fabricante: INOPLAST

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
R ALVARENGA PEIXOTO, 326	CLAUDIO	(11) 3643-3615	licitacao@fielcomercio.com.br

13.395.341/0001-55 ELIANDRO JOSE MACHADO COMERCIO E SERVICOS

R\$ 203,91

Marca: LP**Fabricante:** LP**Modelo:** LP**Descrição:** Ferramental: Pallet em plástico, em PEAD (Polietileno de alta densidade) ou PP(Polipropileno) 1200x1100x145(mínimo) e capacidade de carga dinâmica mínima 1500kg.- Duas entradas.- Três runners injetados em peça única. - Utilização com paletes e empilhadeiras.- Próprio para estantes. Norma ABNT NBR 16242:2016

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Sertãozinho	RUA CORONEL FRANCISCO SCHMIDT, 2463	(16) 3041-1553	comercial@ejmmedservice.com

24.845.457/0001-65 ITACA EIRELI

R\$ 203,92

Marca: LAR**Fabricante:** LAR**Modelo:** HEAVY**Descrição:** Pallet em plástico, em PEAD (Polietileno de alta densidade) ou PP(Polipropileno) 1200x1000x145(mínimo) e capacidade de carga dinâmica mínima a 1500kg.- Duas entradas.- Três runners injetados em peça única. - Utilização com paletes e empilhadeiras.- Próprio para estantes. Norma ABNT NBR 16242:2016

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
R LUIZ ALTEMBURG SENIOR, 635	Ismael Geovani Reichert	(47) 3057-3930	itaca@itaca.eco.br

14.517.117/0001-51 ONE COMERCIAL LTDA

R\$ 500,00

Marca: larplasticos**Fabricante:** larplasticos**Modelo:** larplasticos**Descrição:** Pallet em plástico, em PEAD (Polietileno de alta densidade) ou PP(Polipropileno) 1200x1100x145(mínimo) e capacidade de carga dinâmica mínima a 1500kg.- Duas entradas.- Três runners injetados em peça única. - Utilização com paletes e empilhadeiras.- Próprio para estantes. Norma ABNT NBR 16242:2016

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
AL SALVADOR, 1057	MARCIO	(71) 3012-0413	contato@onecomercial.com.br



090041

Orçamento: 60490	Data: 08/10/2020	
Cliente: CONIMS	Vendedor: ALINE/ALEXANDRE	
Cpf/Cnpj:	Rg/Ie:	
Endereço: R. AFONSO PENA,	Bairro: ANCHIETA	UF: PR
Cidade: PATO BRANCO	CEP: 85501-530	
Telefones: (46) 3313-3550	Contato: SUSAMARA	Fax:
E-mail: licitacao@conims.com.br		
Forma de pagto: A COMBINAR APOS APROVAÇÃO DE SEUS DADOS CADASTRAIS		
Transportadora: SB PALLET		
End. Entrega: R. AFONSO PENA, - ANCHIETA - PATO BRANCO - 85501-530 - PR		

Produtos

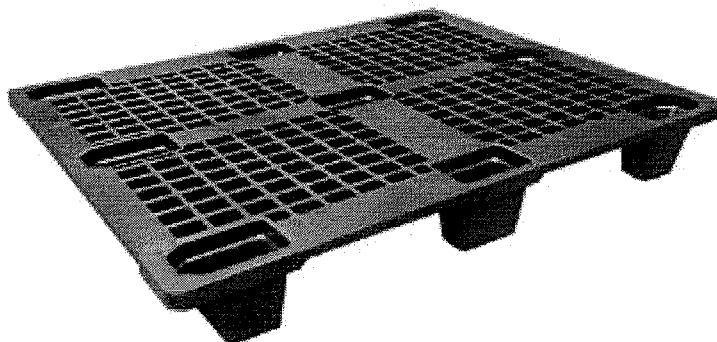


Foto ilustrativa

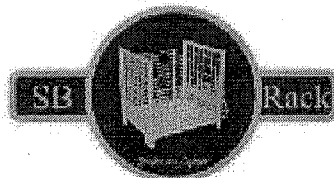
Qtde	Código	Descrição	Unitário	Total
50	SB21 NOVO PRETO SCHO	PALLET DE PLÁSTICO, MODELO SB21, MEDIDAS 120 X100 X15CM, CAPACIDADE DE 2.000KG ESTÁTICO E 1.200KG DINÂMICO, NA COR PRETA	133,00	6.650,00
Sub Total				6.650,00
Total Final				6.650,00

Obs :

PRAZO DE ENTREGA: 5 á 10 dias
VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS.

O GRUPO SB SOLICITA QUE ANTES DO ENVIO DO PEDIDO DE COMPRAS NOS CONSULTE PARA SABER POR QUAL CNPJ FAREMOS O FATURAMENTO!

Aceitamos Cartão BNDES





LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

2007/2

RES: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONIMS

1 mensagem

Alexandre Pereira <comercial2@sbpallet.com.br>

8 de outubro de 2020 16:12

Para: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Boa Tarde, Srta. Susamara

Agradecemos o seu contato, segue em anexo o orçamento solicitado e nosso catálogo de produtos,

Qualquer duvida, estamos a sua disposição



Um abraço

**ATENÇÃO CLIENTES " MUDANÇA DE ENDEREÇO "**

A PARTIR DO DIA 2/5/2018 ESTAREMOS EM NOVO ENDEREÇO / FATURAMENTO, ENTREGA, COLETA E CORRESPONDÊNCIA NA

Av. Alcindo Ferreira – 06 – Parque Castelo , São Paulo – SP 04803-170

De: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS [mailto:licitacao@conims.com.br]

Enviada em: quinta-feira, 8 de outubro de 2020 10:20

Para: comercial2@sbpallet.com.br

Assunto: Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONIMS

000713

----- Forwarded message -----

De: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Date: qui., 8 de out. de 2020 às 10:14

Subject: Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONIMS

To: <licitacao@jerbra.com.br>

----- Forwarded message -----

De: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Date: qua., 7 de out. de 2020 às 16:42

Subject: Fwd: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONIMS

To: <vendas11@larplasticos.com.br>

----- Forwarded message -----

De: LICITAÇÃO E CONTRATOS CONIMS <licitacao@conims.com.br>

Date: qua., 7 de out. de 2020 às 14:40

Subject: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONIMS

To: <contato@jerbra.com.br>, <vendas7@larplasticos.com.br>, <comercial2@sbpallet.com.br>

Boa tarde,

Solicitamos orçamento para pallet conforme descritivos em anexo, para aquisição imediata.

Para entrega imediata do quantitativo total do item, colocar todos os encargos no valor do produto.

favor assinar e carimbar a cotação.

Qualquer dúvida estamos á disposição.

Atenciosamente

--

Susamara

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

00014


CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

--

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

 Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

--



LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

000715

LICITAÇÃO / CONTRATOS / CREDENCIAMENTO

CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde


Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

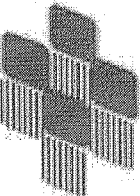
CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br

2 anexos

 **orçamento - 60490.pdf**
106K

 **SB PALLET - CATÁLOGO.pdf**
2389K



**ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
 E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

Processo/Ano: 125/2020
Licitação: 46/2020 - DL
Modalidade: Dispensa de licitação
Objeto: AQUISIÇÃO DE PALLETS DE PLÁSTICO DESTINADO AO ALMOXARIFADO CENTRAL DO CONIMS.

Fornecedor	Marca	Quantidade	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
Item: 1 - PALLET (72020279)								
GERBRA COMERCIO EIRELI	JB	50,000	UND		132,0000	6.600,00	Venceu	1
NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA		50,000	UND		209,2800	10.464,00	Perdeu	2
Sb Pallet Sb Rack Comercio de Produto Para Logistica Eireli		50,000	UND		133,0000	6.650,00	Perdeu	3

000116

000217



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 162/2020

Solicitante:	Samir Rodrigo kalinowski	Data da Solicitação:	13/10/2020
Organograma:	0200100001 - Atendimento aos Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PALLETS DE PLÁSTICO DESTINADO AO ALMOXARIFADO CENTRAL DO CONIMS.		
Justificativa:			
Observações:			

1	72020279-1	50,000	UND	Pallet de plástico, fabricado em material de Polipropileno, com dimensões aproximadas de 15 cm de altura X 1 m de largura X 1,2 m de comprimento. Cor preta.	132,0000	6.600,00
---	------------	--------	-----	--	----------	----------

Preço Total:	6.600,00
---------------------	-----------------

Pato Branco/PR, 13 de Outubro de 2020.

Samir kalinowski

Samir Rodrigo kalinowski



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
 E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 125/2020
Modalidade: Dispensa de licitação
Data do Processo: 13/10/2020
Objeto do Processo: AQUISIÇÃO DE PALLETS DE PLÁSTICO DESTINADO AO ALMOXARIFADO CENTRAL DO CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
8	Manutenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.00	00000100000010700	R\$ 6.600,00

Total Geral: R\$ 6.600,00

Pato Branco/PR, 13 de Outubro de 2020


 Mariana Grahl
 Contadora



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
 RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
 CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
 E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

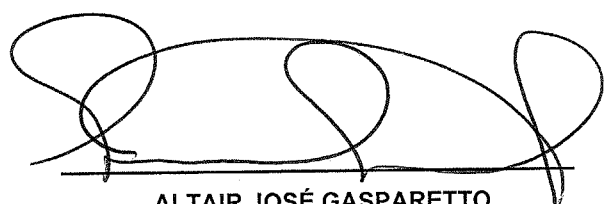
Processo Administrativo: 125/2020
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITARIO
Forma de Pagamento: Até 30 dias posterior ao recebimento
Prazo de Entrega: 03 DIAS
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PALLETS DE PLÁSTICO DESTINADO AO ALMOXARIFADO CENTRAL DO CONIMS.
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00	R\$ 6.600,00
			Total Entidade: R\$ 6.600,00
			Total Entidade: R\$ 6.600,00

Pato Branco / PR, 13 de Outubro de 2020


 IVETE MARIA LORENZI
 SECRETÁRIA EXECUTIVA


 ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
 PRESIDENTE

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 160/2020

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330900
900

Assinado de forma digital por ALTAIR
JOSE GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.09.09 08:43:39 -03'00'

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

PROCESSO DE DISPENSA Nº 046/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecido à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CNPJ nº 00.136.858/0001-88, vem justificar a dispensa de licitação, referente à "AQUISIÇÃO DE PALLETS DE PLÁSTICO DESTINADO AO ALMOXARIFADO CENTRAL DO CONIMS."

1. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde realiza compras mensais de materiais e insumos para atendimento dos municípios consorciados.

1.2. Nos últimos anos, essa demanda aumentou exponencialmente por parte dos municípios, mesmo contando com amplo espaço para acondicionamento dos produtos, é realizado giro rápido de estoque, despachando-se as mercadorias aos municípios tão logo que chega. Esse procedimento é necessário principalmente, porque não há base adequada para acondicionamento das mercadorias, atualmente as bases são de madeira e não de plástico como deveria ser.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE PALLETS DE PLÁSTICO DESTINADO AO ALMOXARIFADO CENTRAL DO CONIMS.

3. CONTRATADA

3.1. GERBRA COMERCIO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.559.804/0001-03, com sede a R DA OLARIA, nº 622, BAIRRO DIAMANTE (BARREIRO), cidade de BELO HORIZONTE, CEP 30.627-172.

4. RAZÃO DA ESCOLHA

4.1. O proponente acima apresentou o menor valor conforme cotações anexadas ao processo, bem como a documentação encontra-se em situação regular.

5. VALOR E PAGAMENTO

5.1. A Contratante pagará ao contratado o valor total de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código a seguir:
01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 000.

7. JUSTIFICATIVA

7.1. Conforme Relatório de Inspeção Física da vigilância do Município de Pato Branco alguns apontamentos foram expedidos, dos quais entre eles, destaca-se: "Presença de estrados de madeira", essa é a base que acondiciona os produtos adquiridos pelo CONIMS, inclusive os medicamentos.

7.2. Segundo relatório o item apontado, afronta o disposto pela RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº. 63 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011:

"Art. 17 O serviço de saúde deve prover infraestrutura física, recursos humanos, equipamentos, insumos e materiais necessários à operacionalização do serviço de acordo com a demanda, modalidade de assistência prestada e a legislação vigente."

7.3. Para melhor acondicionamento dos produtos adquiridos pelo Consórcio, é necessário a aquisição imediata de estrados/pallets de plástico com material de Prolipropileno, pois além de ser de fácil manuseio possibilita a correta higienização.

7.4. Tal aquisição viabiliza a continuidade das atividades do Setor de Compras e Manutenção, com o fornecimento de diversos materiais e insumos capaz de suprir a demanda dos municípios consorciados.

Pato Branco/PR, 13 de outubro de 2020.


MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PALLETS DE PLÁSTICO DESTINADO AO ALMOXARIFADO CENTRAL DO CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde realiza compras mensais de materiais e insumos para atendimento dos municípios consorciados.

2.2. Nos últimos anos, essa demanda aumentou exponencialmente por parte dos municípios, mesmo contando com amplo espaço para acondicionamento dos produtos, é realizado giro rápido de estoque, despachando-se as mercadorias aos municípios tão logo que chega. Esse procedimento é necessário principalmente, porque não há base adequada para acondicionamento das mercadorias, atualmente as bases são de madeira e não de plástico como deveria ser.

2.3. Conforme Relatório de Inspeção Física da vigilância do Município de Pato Branco alguns apontamentos foram expedidos, dos quais entre eles, destaca-se: "Presença de estrados de madeira", essa é a base que condiciona os produtos adquiridos pelo CONIMS, inclusive os medicamentos.

2.4. Segundo relatório o item apontado, afronta o disposto pela RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº. 63 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2011:

"Art. 17 O serviço de saúde deve prover infraestrutura física, recursos humanos, equipamentos, insumos e materiais necessários à operacionalização do serviço de acordo com a demanda, modalidade de assistência prestada e a legislação vigente."

2.5. Para melhor acondicionamento dos produtos adquiridos pelo Consórcio, é necessário a aquisição imediata de estrados/pallets de plástico com material de Prolipropileno, pois além de ser de fácil manuseio possibilita a correta higienização.

2.6. Tal aquisição viabiliza a continuidade das atividades do Setor de Compras e Manutenção, com o fornecimento de diversos materiais e insumos capaz de suprir a demanda dos municípios consorciados.

3. ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E VALOR

3.1. A descrição dos produtos anestésicos, o quantitativo, valor unitário e total constam no ANEXO – QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS (ITENS LICITADOS) – ao final deste Termo de Referência.

4. VALOR E PAGAMENTO

4.1. A Contratante pagará ao contratado o valor total de 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais), em até 30 (trinta) dias do recebimento do produto.

4.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

4.3. Os pagamentos serão efetuados diretamente na conta bancária das Contratadas conforme dados fornecidos pelas mesmas.

4.4. O pagamento será efetuado após verificação dos descritivos do produto não sendo aceita a cobrança de qualquer outro produto/serviço/valor.

4.5. O fornecedor é responsável pelo produto, bem como pela emissão de documento fiscal, na qual deverá constar dados bancários para pagamento.

4.6. Não será efetuado pagamento caso verificado erro na Nota Fiscal até a efetiva regularização.

4.7. O cálculo dos encargos da nota fiscal será de responsabilidade da Contratada.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente e o recebimento definitivo após a verificação das especificações.

5.2. A empresa ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o produto que vier a ser recusado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3. A contratada responsabilizar-se-á e arcará por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente dispensa, bem como demais custos ou encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código a seguir:
01.001.10.122.0001.2.001.3.3.90.30.00.00.00.00 – Fonte 000.

7. VIGÊNCIA

7.1. O período de vigência será de 12 meses contados a partir da assinatura do contrato, ressalvado o direito da CONTRATANTE à garantia dos produtos se houver e se maior o prazo.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização na entrega do produto.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução deste Termo de Referência ou do contrato.

8.3. Efetuar o pagamento do produto que receber na forma e quantidades constantes no presente Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento imediato conforme item 10.

9.2. Garantir a boa qualidade do produto fornecido, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes.

9.3. Caso identificado defeitos na entrega dos produtos ou durante a vigência do contrato, o fornecedor deverá providenciar a correção do defeito do produto, e persistindo o fato deverá providenciar a substituição, sem que haja qualquer reembolso por parte do contratante.

9.4. O prazo para as correções e substituições será estabelecido pela administração e será razoável ao atendimento do contratado.

10. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. O produto deverá ser entregue na sede do Consórcio (sem ônus de entrega), de acordo com a solicitação de fornecimento, no Setor de Compras,

localizado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR, no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

10.2. A empresa, deverá atender as solicitações do Consórcio, no prazo máximo de até 03 (Três) dias, contados do momento do envio da Solicitação de Fornecimento.

10.3. Fica proibida à troca de marca e/ou fabricante do produto licitado, **SALVO** por motivo justo decorrente de fato superveniente.

10.4. O produto solicitado deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal de venda.

11. REAJUSTE

11.1. Os preços não serão reajustados.

12. PENALIDADES

12.1. Em caso de não cumprimento por parte do fornecedor em relação às obrigações correspondentes ao produto, ou não entrega, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total, pela não observância do presente Termo, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

12.1.1. Advertência.

12.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

12.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.


12.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

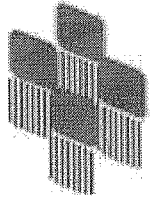
12.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Pato Branco/PR, 13 de outubro de 2020.


SAMIR RODRIGO KALINOSKI
COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS
E ALMOXARIFADO



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

[CONIMS] - Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

Processo/Ano: 125/2020
Licitação: 46/2020 - DL
Modalidade: Dispensa de licitação
Objeto: AQUISIÇÃO DE PALLETS DE PLÁSTICO DESTINADO AO ALMOXARIFADO CENTRAL DO CONIMS.

Fornecedor	Marca	Quantidade	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
GERBRA COMERCIO EIRELI	JB	50,000	UND		132,0000	6.600,00	Venceu	1

Item: 1 - PALLEI (72020279)

000128



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.559.804/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/12/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GERBRA COMERCIO EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários 54.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R DA OLARIA	NÚMERO 622	COMPLEMENTO *****
---------------------------	---------------	----------------------

CEP 30.627-172	BAIRRO/DISTRITO DIAMANTE (BARREIRO)	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
-------------------	--	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITACAO@JERBRA.COM.BR	TELEFONE (31) 3332-0935
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2014
-----------------------------	--

TÍTULO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/10/2020 às 07:01:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.559.804/0001-03

Razão Social: GERBRA COMERCIO EIRELI ME

Endereço: R DA OLARIA 622 / DIAMANTE (BARREIRO) / BELO HORIZONTE / MG /
30627-172

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2020 a 11/11/2020

Certificação Número: 2020101303352135899623

Informação obtida em 13/10/2020 07:02:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

00001



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GERBRA COMERCIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.559.804/0001-03

Certidão nº: 26930150/2020

Expedição: 13/10/2020, às 07:03:44

Validade: 10/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GERBRA COMERCIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.559.804/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000132



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GERBRA COMERCIO EIRELI
CNPJ: 21.559.804/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

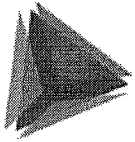
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:59:42 do dia 23/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2021.

Código de controle da certidão: **B203.469F.7FBF.3856**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TCEPR
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CNPJ <input type="button" value="v"/>		
Número documento	21559804000103		
Nome	GERBRA EIRELI		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 21559804000103!

000/34
1
3



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3160017638-5
EM 12/12/2014
GERBRA COMERCIO EIRELI

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

PROTOCOLO: 14/811.084-3

001540214

JUCEMG

JUCEMG

UD68 - MF BELO HORIZONTE

Ato: 091 - 12/12/2014 08:21



14/811.084-3

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **GERBRA COMERCIO EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J143193652883

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091	-	-	ATO CONSTITUTIVO - EIRELI

RFB
 A P P
Cart

BELO HORIZONTE

Local

5 Dezembro 2014

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Isabella CAROLINA DE SOUZA ROSA

Assinatura: Isabella Carolina de Souza Rosa

Telefone de Contato: 3075-2863

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

12/12/14

Data

Ana Luiza Martins

SECRETÁRIA-GERAL

JUCEMG - MASP: 14811.084-3

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Conceição



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600176385 em 12/12/2014 da Empresa GERBRA COMERCIO EIRELI, Nire 31600176385 e protocolo 148110843 - 12/12/2014. Autenticação: 8A2E4F3A6A2E60DFFA284215169E903CFDA2744. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/811.084-3 e o código de segurança gw2a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

000035
2
3

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE GERBRA COMERCIO EIRELI

ISABELLA CAROLINA DE SOUZA ROSA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Solteira, data de nascimento 15/05/1995, nº do CPF 083.667.266-65, documento de identidade MG16267713, PC, MG, com domicílio / residência a RUA SETECENTOS E SETENTA E CINCO, número 39, bairro / distrito DIAMANTE (BARREIRO), município BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS, CEP 30.644-158 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de GERBRA COMERCIO EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E REEMBALAGEM, PRODUTOS AUTOMOTIVOS EM GERAL, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA, MATERIAIS DESCARTAVEIS, MATERIAL PLASTICO, MATERIAL MEDICO HOSPITALARES, MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO EM GERAL, EQUIPAMENTO DE SEGURANCA (EPIS), MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA COPA E COZINHA, EQUIPAMENTOS PARA COZINHA INDUSTRIAL, GENEROS ALIMENTICIOS, LIXEIRAS, CONTEINERES PARA LIXO, PALLETS E ESTRADOS EM GERAL, CAIXAS PLASTICAS, CARRINHOS EM GERAL, MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA ARMAZENAGEM, MOVIMENTAÇÃO E CARGA DE MATERIAL.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA DA OLARIA, número 622, bairro / distrito DIAMANTE (BARREIRO), município BELO HORIZONTE - MG, CEP 30.627-172.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 28/11/2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 72.400,00 (SETENTA e DOIS MIL e QUATROCENTOS reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

MÓDULO INTEGRADOR: 11

J143193652883



MG71959580

1/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600176385 em 12/12/2014 da Empresa GERBRA COMERCIO EIRELI, Nire 31600176385 e protocolo 148110843 - 12/12/2014. Autenticação: 8A2E4F3A6A2E60DFFA284215169E903CFDA2744. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/811.084-3 e o código de segurança gw2a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL


pág. 2/3

000036
30
3

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE GERBRA COMERCIO EIRELI

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de BELO HORIZONTE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

Belo Horizonte, 28 de Novembro de 2014.


ISABELLA CAROLINA DE SOUZA ROSA
Titular/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 11

J143193652883



MG71959580

2/2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600176385 em 12/12/2014 da Empresa GERBRA COMERCIO EIRELI, Nire 31600176385 e protocolo 148110843 - 12/12/2014. Autenticação: 8A2E4F3A6A2E60DFFA284215169E903CFDA2744. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/811.084-3 e o código de segurança gw2a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/12/2014 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/3

Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
GERBRA COMERCIO EIRELI - ME					
NIRE:	3160017638-5	CNPJ:	21.559.804/0001-03	NIRE Anterior:	
Nome Anterior:					
Município:	BELO HORIZONTE			UF:	MINAS GERAIS
Inscrição	0024805180080		Inscrição Municipal:	09755360013	
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			12/12/2014		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	6	Quantidade de páginas:	208
Data Encerramento do Exercício	31/12/2019	Data	06/07/2020

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
083.667.266-65	ISABELLA CAROLINA DE SOUZA ROSA	Administrador	
801.168.766-20	ROBSON LUIZ DE SOUZA	Contador	0767370



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/396.214-1 no dia 06/07/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

000138

Descrição	Classificação	Exercício Atual
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONIVEL		
CAIXA	1.1.1.01	169.678,93D
=DISPONIVEL		****169.678,93D
ESTOQUE		
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	1.1.5.01	251.245,33D
=ESTOQUE		****251.245,33D
=Total - ATIVO CIRCULANTE		****420.924,26D
=Total - ATIVO		****420.924,26D

***** (XXXXX) *****

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

ISABELLA CAROLINA DE SOUZA ROSA
Administrador
CPF: 083.667.266-65

ROBSON LUIZ DE SOUZA
Contador
CPF: 801.168.766-20 CRC: 076737/O



000038

Descrição	Classificação	Exercício Atual
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	2.1.4.01	41.984,95C
=OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		****41.984,95C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA		
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL E SOCIOS	2.1.5.01	4.846,92C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	2.1.5.02	301.692,39C
=OBRIGAÇÕES TRABALHISTA		****306.539,31C
=Total - PASSIVO CIRCULANTE		****348.524,26C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CAPITAL SOCIAL		
CAPITAL SUBSCRITO	2.4.1.01	72.400,00C
=CAPITAL SOCIAL		****72.400,00C
=Total - PATRIMÔNIO LÍQUIDO		****72.400,00C
=Total - PASSIVO		****420.924,26C

***** (XXXXX) *****

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

ISABELLA CAROLINA DE SOUZA ROSA
Administrador
CPF: 083.667.266-65

ROBSON LUIZ DE SOUZA
Contador
CPF:801.168.766-20 CRC: 076737/O



GERBRA COMERCIO EIRELI

CNPJ :21559804000103

Balanco Patrimonial em 31/12/2019

Diário: 6

Folha: 202

COCCAA

IMPORTA O PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL
SOMANDO NO ATIVO E NO PASSIVO 420.924,26
(QUATROCENTOS E VINTE MIL, NOVECIENTOS E VINTE E
QUATRO Reais E VINTE E SEIS CENTAVOS) DE ACORDO
COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

Belo Horizonte, 31 DE DEZEMBRO DE
2019

ISABELLA CAROLINA DE SOUZA ROSA

Administrador

CPF: 083.667.266-65

ROBSON LUIZ DE SOUZA

CONTADOR

CPF: 801.168.766-20 CRC: 076737/O



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/396.214-1 no dia 06/07/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

000041

Descrição	Classificação	Exercício Atual
CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS		
RECEITAS OPERACIONAIS		
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		
RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS		
VENDA DE PRODUTOS	4.1.1.01.00001	2.554.078,30C
=RECEITA BRUTAS DE VENDAS E MERCADORIAS		**2.554.078,30C
=RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		**2.554.078,30C
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES		
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS	4.1.2.01.00003	1.950,00D
=(-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES		*****1.950,00D
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		
(-) SIMPLES	4.1.2.03.00008	212.856,57D
IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS		****212.856,57D
=(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		****214.806,57D
=Total - RECEITAS OPERACIONAIS		**2.339.271,73C
=Total - CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS		**2.339.271,73C
CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS		
DESPESAS OPERACIONAIS		
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS COM PESSOAL		
SALÁRIOS E ORDENADOS	3.2.2.01.00001	55.831,12D
PRÓ-LABORE	3.2.2.01.00002	30.000,00D
13º SALÁRIO	3.2.2.01.00004	5.294,56D
FÉRIAS	3.2.2.01.00005	6.623,04D
FGTS	3.2.2.01.00007	5.425,43D
RESCISÃO	3.2.2.01.00008	669,20D
DESPESAS COM PESSOAL		****103.843,35D

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

ISABELLA CAROLINA DE SOUZA ROSA
Administrador
CPF: 083.667.266-65

ROBSON LUIZ DE SOUZA
Contador
CPF:801.168.766-20 CRC: 076737/O

000012

Descrição	Classificação	Exercício Atual
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		
IMPOSTOS EST ADUAIS	3.2.2.03.00014	1.103,60D
IMPOSTOS MUNICIPAIS	3.2.2.03.00015	1.474,95D
ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTARIA	3.2.2.03.00016	152,86D
JUROS DE MORA E MULTAS	3.2.2.03.00019	10,95D
ICMS DIFERENCIAL DE ALIQUOTA	3.2.2.03.00020	368,54D
ICMS REC. ANTECIPADO	3.2.2.03.00024	87.746,68D
=IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		*****90.857,58D
DESPESAS GERAIS		
ENERGIA ELÉTRICA	3.2.2.04.00001	837,40D
ÁGUA E ESGOTO	3.2.2.04.00002	450,36D
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL/ADVOCATÍCIA	3.2.2.04.00008	4.990,00D
FRETES / CARRETOS / EXPRESSO	3.2.2.04.00034	6.210,82D
=DESPESAS GERAIS		*****12.488,58D
=DESPESAS ADMINISTRATIVAS		****207.189,51D
=Total - DESPESAS OPERACIONAIS		****207.189,51D
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS E SERVIÇOS		
APURAÇÃO DO CMV		
COMPRAS DE MERCADORIAS		
(-) CMV - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	3.4.1.01.00007	1.703.549,22D
=COMPRAS DE MERCADORIAS		**1.703.549,22D
=APURAÇÃO DO CMV		**1.703.549,22D
=Total - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS E SERVIÇOS		**1.703.549,22D
=Total - CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS		**1.910.738,73D

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

ISABELLA CAROLINA DE SOUZA ROSA
Administrador
CPF: 083.667.266-65

ROBSON LUIZ DE SOUZA
Contador
CPF: 801.168.766-20 CRC: 076737/O



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Este Livro foi protocolado sob o nº 20/396.214-1 no dia 06/07/2020. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

000048

Descrição

Classificação

Exercício Atual

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 2.339.271,73C

DESPESAS + CUSTO-----> 1.910.738,73D

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****428.533,00

***** (XXXXX) *****

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

ISABELLA CAROLINA DE SOUZA ROSA
Administrador
CPF: 083.667.266-65

ROBSON LUIZ DE SOUZA
Contador
CPF:801.168.766-20 CRC: 076737/O

Descrição	Exercício Atual	Exercício Anterior
Capital Social		
Capital Social Subscrito	R\$0,00C	R\$0,00C
Capital Social Integralizado	R\$72.400,00C	R\$72.400,00C
Reservas		
Reserva de Capital	R\$0,00C	R\$0,00C
Reserva de Lucros	R\$0,00C	R\$0,00C
Lucros		
Lucros ou Prejuízos Acumulados	R\$0,00C	R\$218.553,80C
TOTAL	R\$72.400,00C	R\$290.953,80C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2019.

ISABELLA CAROLINA DE SOUZA ROSA
Administrador
CPF: 083.667.266-65
RG: 16267713

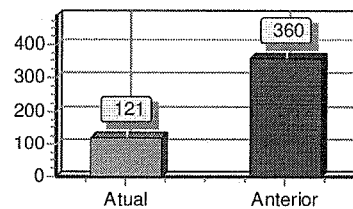
ROBSON LUIZ DE SOUZA
Contador
CPF: 801.168.766-20 CRC: 076737/O
RG: 4001239

000045

Solvência Geral

Ativo	420.924,26	
<hr/>		
Passivo Circulante + Passivo não Circulante (Obrigações a LP)	348.524,26	= 1,21

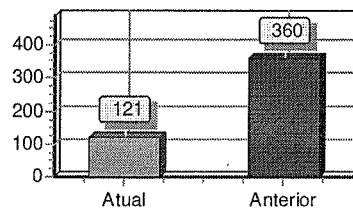
Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 121 % do capital de terceiros.



Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	420.924,26	
<hr/>		
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	348.524,26	= 1,21

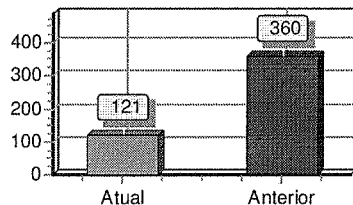
Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,21 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.



Liquidez Corrente

Ativo Circulante	420.924,26	
<hr/>		
Passivo Circulante	348.524,26	= 1,21

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$1,21 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.



Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 2019.

ISABELLA CAROLINA DE SOUZA ROSA
Administrador
CPF: 083.667.266-65
RG: 16267713

ROBSON LUIZ DE SOUZA
Contador
CPF: 801.168.766-20 CRC: 076737/O
RG: 4001239

Termo de Encerramento

Dados da empresa				
Nome Empresarial:				
GERBRA COMERCIO EIRELI - ME				
NIRE:	3160017638-5	CNPJ:	21.559.804/0001-03	NIRE Anterior:
Nome Anterior:				
Município:	BELO HORIZONTE		UF:	MINAS GERAIS
Inscrição	0024805180080	Inscrição Municipal:	09755360013	

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de	6	Data assinatura:	06/07/2020
Quantidade de páginas:	208		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2019	Fim:	31/12/2019
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	GRC
083.667.266-65	ISABELLA CAROLINA DE SOUZA ROSA	Administrador	
801.168.766-20	ROBSON LUIZ DE SOUZA	Contador	0767370



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

09004

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 99705658 em 22/07/2020. Assinado digitalmente por Maria Aparecida dos Santos. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
20/396.214-1	E64c

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	GERBRA COMERCIO EIRELI - ME
Nire:	3160017638-5
CNPJ:	21.559.804/0001-03
Município:	BELO HORIZONTE

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	DIARIO
Número de Ordem:	6
Período de	01/01/2019 - 31/12/2019

Assinante(s)		
CPF	Nome	CRC
083.667.266-65	ISABELLA CAROLINA DE SOUZA ROSA	
801.168.766-20	ROBSON LUIZ DE SOUZA	0767370



Documento assinado eletronicamente por Maria Aparecida dos Santos, Servidor(a) Público(a), em 22/07/2020, às 09:59 conforme horário oficial de Brasília.

Belo Horizonte, quarta-feira, 22 de julho de 2020



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 20/396.214-1.



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde

0000/08

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

PERÍODO DA INSPEÇÃO: 10 de julho de 2019.

DADOS DO ESTABELECIMENTO:

Nome do estabelecimento: Consórcio Intermunicipal de Saúde

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Endereço: Rua Afonso Pena nº. 1902

Telefone: 3313 - 3550

Responsável Técnico: Fabio Alan Cavali

Bairro: Anchieta

Município: Pato Branco-PR

CRM/PR: 28739

OBJETIVO:

Verificar as condições higiênico-sanitárias do estabelecimento, bem como, o cumprimento das legislações sanitárias vigentes: RDC nº. 15 de 15 de Março de 2012, RDC nº. 36 de 25 de Julho de 2013, RDC nº. 63 de 25 de Novembro de 2011, RDC Nº. 44, de 17 de agosto de 2009, Resolução RDC nº. 222, de 28 de março de 2019, Resolução RDC nº. 67, de 8 de outubro de 2007, Portaria nº. 453 de 01 de junho de 1998, Lei 13.021 de 08 de agosto de 2014, Lei Estadual nº. 13331 de 23 de Novembro de 2001, Decreto nº. 5711 de 05 de maio de 2002, para a liberação da licença sanitária 2019.

IRREGULARIDADES:

DIAGNÓSTICO POR IMAGEM : RAIOS X E MAMOGRAFIA

Não apresentou laudo de manutenção preventiva/corretiva periódica dos equipamentos de raio X e mamografia; (Portaria SVS/MS nº 453, de 1 de junho de 1998 3.9 O memorial descritivo de proteção radiológica deve conter, no mínimo: b) Programa de proteção radiológica, incluindo: (ix) programa de garantia de qualidade, incluindo programa de manutenção dos equipamentos de raios-x e processadoras; 3.25 Compete aos titulares e empregadores, no âmbito do seu estabelecimento, a responsabilidade principal pela segurança e proteção dos pacientes, da equipe e do público em geral, devendo assegurar os recursos materiais e humanos e a implementação das medidas necessárias para garantir o cumprimento dos requisitos deste Regulamento. Para tanto, os titulares e empregadores devem: n) Manter as instalações e seus equipamentos de raios-x nas condições exigidas neste Regulamento, devendo prover serviço adequado de manutenção periódica.)

Não apresentou laudo de controle de qualidade atualizado do equipamento de raio X e mamografia (último dia 23/01/2018); (Portaria SVS/MS nº 453, de 1 de junho de 1998 3.25 Compete aos titulares e empregadores, no âmbito do seu estabelecimento, a responsabilidade principal pela segurança e proteção dos pacientes, da equipe e do público em geral, devendo assegurar os recursos materiais e

Rua Xavantes, 411 – Bairro: Baixada – CEP 85.501-220 - Pato Branco – PR

Tel/Fax (046) 3213-1720

e-mail: visa@patobranco.pr.gov.br

f

→ RAO RAD

m

fev



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde

000149

humanos e a implementação das medidas necessárias para garantir o cumprimento dos requisitos deste Regulamento. Para tanto, os titulares e empregadores devem: e) Tomar todas as medidas necessárias para evitar falhas e erros, incluindo a implementação de procedimentos adequados de calibração, controle de qualidade e operação dos equipamentos de raios-x. 3.51 O responsável legal pelo serviço deve manter um sistema de assentamento de dados, conforme discriminado neste Regulamento, sobre os procedimentos radiológicos realizados, sistema de garantia da qualidade, controle ocupacional implantado e treinamentos realizados. b) No assentamento de garantia de qualidade devem constar os dados relativos ao controle de qualidade implantado no serviço e conter, no mínimo, os resultados dos testes descritos neste Regulamento. CONTROLE DE QUALIDADE 4.44 Todo equipamento de raios-x diagnósticos deve ser mantido em condições adequadas de funcionamento e submetido regularmente a verificações de desempenho. Atenção particular deve ser dada aos equipamentos antigos. Qualquer deterioração na qualidade das radiografias deve ser imediatamente investigada e o problema corrigido. 4.45 O controle de qualidade previsto no programa de garantia de qualidade, deve incluir o seguinte conjunto mínimo de testes de constância, com a seguinte frequência mínima: a) Testes bianuais: (i) valores representativos de dose dada aos pacientes em radiografia e CT realizadas no serviço; (ii) valores representativos de taxa de dose dada ao paciente em fluoroscopia e do tempo de exame, ou do produto dose-área. b) Testes anuais: (i) exatidão do indicador de tensão do tubo (kVp); (ii) exatidão do tempo de exposição, quando aplicável; 4.45 O controle de qualidade previsto no programa de garantia de qualidade, deve incluir o seguinte conjunto mínimo de testes de constância, com a seguinte frequência mínima: a) Testes bianuais: (i) valores representativos de dose dada aos pacientes em radiografia e CT realizadas no serviço; (ii) valores representativos de taxa de dose dada ao paciente em fluoroscopia e do tempo de exame, ou do produto dose-área. b) Testes anuais: (i) exatidão do indicador de tensão do tubo (kVp); (ii) exatidão do tempo de exposição, quando aplicável; (iii) camada semi-redutora; (iv) alinhamento do eixo central do feixe de raios-x; (v) rendimento do tubo (mGy / mA min m2); (vi) linearidade da taxa de kerma no ar com o mAs; (vii) reprodutibilidade da taxa de kerma no ar; (viii) reprodutibilidade do sistema automático de exposição; (ix) tamanho do ponto focal; (x) integridade dos acessórios e vestimentas de proteção individual; (xi) vedação da câmara escura. c) Testes semestrais: (i) exatidão do sistema de colimação; (ii) resolução de baixo e alto contraste em fluoroscopia; (iii) contato tela-filme; (iv) alinhamento de grade; (v) integridade das telas e chassis; (vi) condições dos negatoscópios; (vii) índice de rejeição de radiografias (com coleta de dados durante, pelo menos, dois meses). d) Testes semanais: (i) calibração, constância e uniformidade dos números de CT; (ii) temperatura do sistema de processamento; (iii) sensimetria do sistema de processamento.)

- **Não apresentou análise crítica quanto aos laudos do Fantoma (mama artificial) quando os mesmos apresentaram resultado não conforme (presença de artefatos na imagem);** (Portaria SVS/MS n° 453, de 1 de junho de 1998 CONTROLE DE QUALIDADE 4.48 Em cada equipamento de mamografia, deve ser realizada, mensalmente, uma avaliação da qualidade de imagem com um fantoma mamográfico equivalente ao adotado pela ACR. Não devem ser realizadas mamografias em pacientes se o critério mínimo de qualidade de imagem não for alcançado. As imagens devem ser arquivadas e mantidas à disposição da autoridade sanitária local.)

ESTOQUE/ALMOXARIFADO

- **Presença de estrados de madeira;** (Resolução Da Diretoria Colegiada - RDC n°. 63 de 25 de Novembro de 2011. Art. 17 O serviço de saúde deve prover infraestrutura física, recursos humanos, equipamentos, insumos e materiais necessários à operacionalização do serviço de acordo com a demanda, modalidade de assistência prestada e a legislação vigente.) A60570/20
- **Mau cheiro;** (Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n°. 63 de 25 de Novembro de 2011 Art. 52 O serviço de saúde deve manter os ambientes limpos, livres de resíduos e odores incompatíveis com a atividade, devendo atender aos critérios de criticidade das áreas.) OK

m

feat



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde

000050

Somir

SANITÁRIO DO PÚBLICO

- 3 PÁGOS

▪ **Ausência de barra de apoio nos sanitários adaptados para portadores de necessidades especiais (masculino e feminino);** (Resolução Da Diretoria Colegiada - RDC nº. 63 de 25 de Novembro de 2011. Art. 17 O serviço de saúde deve prover infraestrutura física, recursos humanos, equipamentos, insumos e materiais necessários à operacionalização do serviço de acordo com a demanda, modalidade de assistência prestada e a legislação vigente.)

FF 1 (Março) / 20

▪ **Assento nos vasos dos sanitários adaptados para portadores de necessidades especiais não adequado;** (Resolução Da Diretoria Colegiada - RDC nº. 63 de 25 de Novembro de 2011. Art. 17 O serviço de saúde deve prover infraestrutura física, recursos humanos, equipamentos, insumos e materiais necessários à operacionalização do serviço de acordo com a demanda, modalidade de assistência prestada e a legislação vigente.)

NO

AGOSTO 20

SALA DE PROCEDIMENTO

▪ **Soro fisiológico aberto sem identificação de data de abertura e com agulha acoplada;** (Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº. 63 de 25 de novembro de 2011 Art. 6º As Boas Práticas de Funcionamento (BPF) são os componentes da Garantia da Qualidade que asseguram que os serviços são ofertados com padrões de qualidade adequados. § 1º As BPF são orientadas primeiramente à redução dos riscos inerentes a prestação de serviços de saúde. § 2º Os conceitos de Garantia da Qualidade e Boas Práticas de Funcionamento (BPF) estão inter-relacionados estando descritos nesta resolução de forma a enfatizar as suas relações e sua importância para o funcionamento dos serviços de saúde. Art. 7º As BPF determinam que: I. o serviço de saúde deve ser capaz de ofertar serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos, atendendo aos requisitos das legislações e regulamentos vigentes. II - o serviço de saúde deve fornecer todos os recursos necessários, incluindo: a) quadro de pessoal qualificado, devidamente treinado e identificado; b) ambientes identificados; c) equipamentos, materiais e suporte logístico; e d) procedimentos e instruções aprovados e vigentes. III - as reclamações sobre os serviços oferecidos devem ser examinadas, registradas e as causas dos desvios da qualidade, investigadas e documentadas, devendo ser tomadas medidas com relação aos serviços com desvio da qualidade e adotadas as providências no sentido de prevenir reincidências.)

L

▪ **Mesa de apoio danificada (enferrujada);** (Lei Estadual 13331/01 regulamentada pelo Decreto 5711/02 Art. 425. Os estabelecimentos prestadores de serviços de saúde e os veículos para transporte e pronto atendimento de pacientes, devem ser mantidos em rigorosas condições de higiene, com estrita observância das normas técnicas sanitárias de controle de infecção e de biossegurança. (...) (Art. 426. Os estabelecimentos prestadores de serviços de saúde devem: (...)III. observar a existência de instalações, equipamentos, instrumentos, utensílios, roupas e materiais de consumo indispensáveis e condizentes com suas finalidades, em bom estado de funcionamento e/ou conservação, e em quantidade suficiente ao número de pessoas atendidas.);

Somir

▪ **Parede danificada;** (Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº. 63 de 25 de Novembro de 2011 Seção VI Da Gestão de Infraestrutura Art. 36 O serviço de saúde deve manter as instalações físicas dos ambientes externos e internos em boas condições de conservação, segurança, organização, conforto e limpeza. Art. 42 O serviço de saúde deve realizar ações de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, de forma própria ou terceirizada).

SALA 21

AGOSTO 20

f

m

fez



00000A

MUNICÍPIO DE PATÓ BRANCO

Secretaria de Saúde

- **Medicamentos anestésicos abertos sem data de abertura;** (Resolução -RDC nº. 67 de 8 de outubro de 2007 ANEXO VI BOAS PRÁTICAS PARA PREPARAÇÃO DE DOSE UNITÁRIA E UNITARIZAÇÃO DE DOSES DE MEDICAMENTO EM SERVIÇOS DE SAÚDE 3.9. O prazo de validade dos produtos submetidos à preparação de dose unitária ou a unitarização de doses varia em função do tipo de operação realizada: a) No caso de fracionamento em serviços de saúde sem o rompimento da embalagem primária o prazo de validade será o determinado pelo fabricante; b) No caso de fracionamento em serviços de saúde onde há o rompimento da embalagem primária, o prazo de validade será, quando não houver recomendação específica do fabricante, de no máximo 25% do tempo remanescente constante na embalagem original, desde que preservadas a segurança, qualidade e eficácia do medicamento;)

CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS (SALA DE LIMPEZA)

- OK • **Não avalia por meio de inspeção visual os materiais após limpeza manual ou automatizada;** (Resolução – RDC nº. 15, de 15 de março de 2012 Seção VII Da Inspeção, Preparo e Acondicionamento dos produtos para saúde Art. 76 A limpeza dos produtos para saúde, seja manual ou automatizada, deve ser avaliada por meio da inspeção visual, com o auxílio de lentes intensificadoras de imagem, de no mínimo oito vezes de aumento, complementada, quando indicado, por testes químicos disponíveis no mercado.)
- **Ausência de lavadora ultrassônica com conector de canulados (observado durante inspeção a presença de látex e outros materiais canulados);** (Resolução RDC nº. 15, de 15 de março de 2012 Seção VI Dos processos de Limpeza dos produtos para saúde Art. 67 No CME Classe II e na empresa processadora, a limpeza de produtos para saúde com conformações complexas deve ser precedida de limpeza manual e complementada por limpeza automatizada em lavadora ultrassônica ou outro equipamento de eficiência comprovada. Parágrafo único. Para produtos para saúde cujo lúmen tenha diâmetro interno inferior a cinco milímetros é obrigatório que a fase automatizada da limpeza seja feita em lavadora ultrassônica com conector para canulados e que utilize tecnologia de fluxo intermitente.)
- **Esponja e escova utilizadas para lavagem dos materiais constituída de material que libera partículas;** (Resolução RDC nº. 15, de 15 de março de 2012 Seção VI Dos processos de Limpeza dos produtos para saúde Art. 66 Na limpeza manual, a fricção deve ser realizada com acessórios não abrasivos e que não liberem partículas.)
- **Ausência de EPIs (avental impermeável e luva de borracha cano longo);** (Resolução RDC nº. 15, de 15 de março de 2012 Subseção I Da Segurança e Saúde no Trabalho Art. 30 O trabalhador do CME e da empresa processadora deve utilizar vestimenta privativa, touca e calçado fechado em todas as áreas técnicas e restritas. Art. 31 O trabalhador do CME e da empresa processadora deve utilizar os seguintes Equipamentos de Proteção Individual (EPI) de acordo com a sala/área, conforme anexo desta resolução. § 1º Para a descarga de secadoras e termodesinfetadoras e carga e descarga de autoclaves é obrigatória a utilização de luvas de proteção térmica impermeável. § 2º Na sala de recepção e limpeza, o protetor facial pode substituir o uso de máscara e óculos. § 3º Quando não especificado, o equipamento de proteção deve ser compatível com o risco inerente à atividade. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº. 63 de 25 de Novembro de 2011 Seção VII Da Proteção à Saúde do Trabalhador Art. 46 O serviço de saúde deve garantir que seus trabalhadores com possibilidade de exposição a agentes biológicos, físicos ou químicos utilizem vestimentas para o trabalho, incluindo calçados, compatíveis com o risco e em condições de conforto. § 1º Estas vestimentas podem ser próprias do trabalhador ou fornecidas pelo serviço de saúde. § 2º O serviço de saúde é responsável pelo fornecimento e pelo processamento das vestimentas utilizadas nos centros cirúrgicos



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde

000052

e obstétricos, nas unidades de tratamento intensivo, nas unidades de isolamento e centrais de material esterilizado. Art. 47 O serviço de saúde deve garantir mecanismos de prevenção dos riscos de acidentes de trabalho, incluindo o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, em número suficiente e compatível com as atividades desenvolvidas pelos trabalhadores. Parágrafo único. Os trabalhadores não devem deixar o local de trabalho com os equipamentos de proteção individual).

- **Presença de detergente lava louça doméstico, sapólio e removedor de cera;** (Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº. 63 de 25 de novembro de 2011 Art. 6º As Boas Práticas de Funcionamento (BPF) são os componentes da Garantia da Qualidade que asseguram que os serviços são ofertados com padrões de qualidade adequados. § 1º As BPF são orientadas primeiramente à redução dos riscos inerentes a prestação de serviços de saúde. § 2º Os conceitos de Garantia da Qualidade e Boas Práticas de Funcionamento (BPF) estão inter-relacionados estando descritos nesta resolução de forma a enfatizar as suas relações e sua importância para o funcionamento dos serviços de saúde. Art. 7º As BPF determinam que: I. o serviço de saúde deve ser capaz de ofertar serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos, atendendo aos requisitos das legislações e regulamentos vigentes. II - o serviço de saúde deve fornecer todos os recursos necessários, incluindo: a) quadro de pessoal qualificado, devidamente treinado e identificado; b) ambientes identificados; c) equipamentos, materiais e suporte logístico; e d) procedimentos e instruções aprovados e vigentes. III - as reclamações sobre os serviços oferecidos devem ser examinadas, registradas e as causas dos desvios da qualidade, investigadas e documentadas, devendo ser tomadas medidas com relação aos serviços com desvio da qualidade e adotadas as providências no sentido de prevenir reincidências.)
- **Não apresentou protocolo de lavagem das moldeiras (odontologia);** (Resolução – RDC nº. 15, de 15 de março de 2012 I - da diretoria do serviço de saúde; II - responsável pelo CME; III - do serviço de enfermagem; IV - da equipe médica; V - da CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar). Art. 24 Cada etapa do processamento do instrumental cirúrgico e dos produtos para saúde deve seguir Procedimento Operacional Padrão - POP elaborado com base em referencial científico atualizado e normatização pertinente. Parágrafo único. O POP deve ser amplamente divulgado e estar disponível para consulta.)
- **Não apresentou registro de capacitação das funcionárias do setor;** (Resolução – RDC nº. 15, de 15 de março de 2012 Seção II Recursos Humanos Art. 29 Os profissionais da CME e da empresa processadora devem receber capacitação específica e periódica nos seguintes temas: I - classificação de produtos para saúde; II - conceitos básicos de microbiologia; III - transporte dos produtos contaminados; IV - processo de limpeza, desinfecção, preparo, inspeção, acondicionamento, embalagens esterilização, funcionamento dos equipamentos existentes; V - monitoramento de processos por indicadores químicos, biológicos e físicos; VI - rastreabilidade, armazenamento e distribuição dos produtos para saúde; VII - manutenção da esterilidade do produto.)
- **Não apresentou laudo de análise da qualidade da água do ponto de enxágue dos materiais;** (Resolução RDC nº.15 de 15 de março de 2012 Seção VI Dos processos de Limpeza dos produtos para saúde Art. 74 O CME Classe II e a empresa processadora devem realizar o monitoramento e registro, com periodicidade definida em protocolo, da qualidade da água, incluindo a mensuração da dureza da água, ph, ions cloreto, cobre, ferro, manganês e a carga microbiana nos pontos de enxágue da área de limpeza.)

CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS (SETOR SALA DE PREPARO E ESTERILIZAÇÃO)

Rua Xavantes, 411 – Bairro: Baixada – CEP 85.501-220 - Pato Branco – PR

Tel/Fax (046) 3213-1720

e-mail: visa@patobranco.pr.gov.br

m

fev



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Saúde

000742

Sônia
Verificação
11/01/11

• Não apresentou registros de qualificação de instalação, qualificação de operação e qualificação de desempenho dos equipamentos utilizados na limpeza automatizada e na esterilização de produtos para a saúde; (Resolução - RDC nº. 15, de 15 de março de 2012 Seção III Dos Equipamentos Art. 37 Deve ser realizada qualificação de instalação, qualificação de operação e qualificação de desempenho, para os equipamentos utilizados na limpeza automatizada e na esterilização de produtos para saúde, com periodicidade mínima anual. Parágrafo único. Sempre que a carga de esterilização apresenta desafios superiores àquela utilizada na qualificação de desempenho, esta qualificação deve ser refeita. Art. 38 As leitoras de indicadores biológicos e as seladoras térmicas devem ser calibradas, no mínimo, anualmente).

emissão e
inspeção
11/01/11

• Não apresentou calibração da leitora de indicador biológico e seladora; (Resolução RDC nº. 15, de 15 de março de 2012 Seção III Dos Equipamentos Art. 38 As leitoras de indicadores biológicos e as seladoras térmicas devem ser calibradas, no mínimo, anualmente.)

nao concos
OK

• Não apresentou Protocolo de incubação de teste biológico em banho maria; (Resolução - RDC nº. 15, de 15 de março de 2012 I - da diretoria do serviço de saúde; II - responsável pelo CME; III - do serviço de enfermagem; IV - da equipe médica; V - da CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar). Art. 24 Cada etapa do processamento do instrumental cirúrgico e dos produtos para saúde deve seguir Procedimento Operacional Padrão - POP elaborado com base em referencial científico atualizado e normatização pertinente. Parágrafo único. O POP deve ser amplamente divulgado e estar disponível para consulta.)

PROVIDÊNCIAS

Entrega do presente relatório com prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de um cronograma de adequação das irregularidades acima descritas.

Pato Branco, 11 de julho de 2019.

Maria Ap Veigas

Maria Aparecida Veigas
Enfermeira COREN/PR: 149.985
Matrícula: 6943-4

Jacqueline

Jaqueline Conterno Dipp Viganó
Farmacêutica CRF/PR: 20677
Matrícula: 7464-0

Joarez da Cruz

Joarez da Cruz
Enfermeiro COREN/PR: 388.032
Matrícula: 10.112-5

Recebido por _____
Data: / /
Hora: :

000754

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	Dispensa de licitação 46/2020
	Número Processo: 125/2020 Data do Processo: 13/10/2020

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE PALLETS DE PLÁSTICO DESTINADO AO ALMOXARIFADO CENTRAL DO CONIMS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2020

Data e Hora da Sessão: 13/10/2020 06:58

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/2020, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 125/2020 na modalidade de Dispensa de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a escolha do fornecedor pelo mesmo ter apresentado o menor preço para o processo; estando ainda com a documentação vigente.

Participante: GERBRA COMERCIO EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PALLET - Pallet de plástico, fabricado em material de Polipropileno, com dimensões aproximadas de 15 cm de altura X 1 m de largura X 1,2 m de comprimento. Cor preta.	50,000	UND	JB	132,00	6.600,00
Total do Participante:						6.600,00
Total Geral:						6.600,00

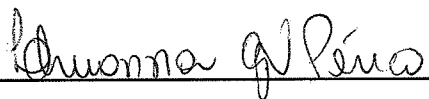


Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 13 de October de 2020

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL 292/2020
PROCESSO 125/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 046/2020

I - EMENTA

Direito administrativo. Dispensa de Licitação. Aquisição de pallets de plástico destinados ao almoxarifado central do CONIMS.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, onde se requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de dispensa em razão de justificativa do art. 24, II da lei 8.666/93.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a dispensa de licitação n° 46/2020, cujo objeto é a aquisição de pallets de plástico destinados ao almoxarifado central do CONIMS.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de Compra Inicial – fls 02
- 02) orçamentos– fls. 03/15
- 03) Quadro comparativo de preços – fls. 16
- 04) Solicitação de Contratação de materiais e serviços – fls. 17
- 05) Parecer Contábil – fls. 18
- 06) Autorização para abertura de processo administrativo – f. 19
- 07) Ato de Consórcio – fls. 20
- 08) Processo de justificativa por dispensa 046/2020 – fls. 21/28
- 09) documentos da empresa contratada – fls. 29/47
- 10) Relatório de Inspeção da Visa de Pato Branco – fls. 48/53
- 11) Ata de reunião de julgamento - f. 54

É o relatório.

IV– DO PARECER

Conforme justificativa de fls. 21 e 23 , a aquisição de pallets de plástico, em substituição aos de madeira, para apoio dos materiais e medicamentos adquiridos pelo CONIMS a serem distribuídos aos Municípios consorciados, foi uma exigência do Departamento de Vigilância Sanitária de Pato Branco, em inspeção realizada em junho de 2019, conforme previsão em Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 63/2011 da ANVISA, em que se concedeu prazo para regularização, mas que somente passou a ser urgente após o aumento de demanda da compra dos últimos meses, ocasionando o acondicionamento desses itens, por mais tempo na sede do almoxarifado central.

Foi realizada cotação com três fornecedores demonstrando-se que a proposta da GERBRA comércio eireli.

Dessa forma, o setor de licitações encaminhou o presente processo de dispensa para apreciação desse parecerista, visando à análise da possibilidade da realização da presente dispensa, com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, que dispõe que a licitação é dispensável quando:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;


(...)

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20%¹ (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas. (grifos nossos).”

Destarte, mostra-se possível a presente dispensa de licitação, pois o valor da contratação não compensa os custos com o procedimento licitatório. Nesse sentido a doutrina se posiciona:

“A contratação direta é justificável em situações em que a procedimento licitatório normal produzisse o sacrifício do interesse público e não garantiria a

¹ Decreto Federal nº 9.412/2018 – valor limite da dispensa de licitação - R\$ 17,6 mil; valor dobrado R\$ 35.200,00.



contratação mais vantajosa. Desta maneira, autoriza a Lei a adotar procedimento abrindo mão das formalidades que envolvem o procedimento licitatório comum". (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.419). (grifos nossos)

Ademais, verificou-se que a Empresa com o menor valor cotado se qualifica como microempresa/EPP, conforme exigência de preferência da Lei Complementar nº 123/2006, conforme seu balanço.

Sobre o tema, dispõe o artigo 49 da Lei Complementar nº 147/14, com sua redação atual:

"Art. 49 Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...)

IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48."

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 13 de outubro de 2020.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL 293/2020
PROCESSO 125/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 046/2020

I - EMENTA

Direito administrativo. Dispensa de Licitação. Aquisição de pallets de plástico destinados ao almoxarifado central do CONIMS.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de Licitações, onde se requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de dispensa em razão de justificativa do art. 24, II da lei 8.666/93.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a dispensa de licitação n° 46/2020, cujo objeto é a aquisição de pallets de plástico destinados ao almoxarifado central do CONIMS.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de Compra Inicial – fls 02
- 02) orçamentos– fls. 03/15
- 03) Quadro comparativo de preços – fls. 16
- 04) Solicitação de Contratação de materiais e serviços – fls. 17
- 05) Parecer Contábil – fls. 18
- 06) Autorização para abertura de processo administrativo – f. 19
- 07) Ato de Consórcio – fls. 20
- 08) Processo de justificativa por dispensa 046/2020 – fls. 21/28
- 09) documentos da empresa contratada – fls. 29/47
- 10) Relatório de Inspeção da Visa de Pato Branco – fls. 48/53
- 11) Ata de reunião de julgamento - f. 54

É o relatório.



IV – DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei 8.666/93.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente dispensa, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.


No mérito, houve a escolha pela dispensa de licitação, com a justificativa de que a contratação direta encontra respaldo no artigo 24, II, da Lei de Licitações.

No que tange às exigências legais para a contratação essas também foram observadas regularmente.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta, no que tange ao plano de legalidade, pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 13 de outubro de 2020.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2020

Fundamentado nos art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 46/2020, para a AQUISIÇÃO DE PALLETS DE PLÁSTICO DESTINADO AO ALMOXARIFADO CENTRAL DO CONIMS.

Valor Global: 6.600,00

Dotação: 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.00 Fonte: 000

Data: 13/10/2020

ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330900
31330900

Assinado de forma digital por
ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330900
Data: 2020.10.13 16:11:00
+03'00'

Altair José Gasparetto
Presidente



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 46/2020

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Processo Adm.: 125/2020
Data do Processo: 13/10/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 125/2020
b) Nr. Licitação: 46/2020 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 13/10/2020
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE PALLETS DE PLÁSTICO DESTINADO AO ALMOXARIFADO CENTRAL DO CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

GERBRA COMERCIO EIRELI

1 - Pallet de plástico, fabricado em material de Polipropileno, com dimensões aproximadas de 15 cm de altura X 1 m de largura X 1,2 m de comprimento. Cor preta.

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
UND	50,000	132,0000	R\$ 6.600,00
Total fornecedor:			R\$ 6.600,00
Total geral:			R\$ 6.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Manutenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.0

Pato Branco/PR, 13 de Outubro de 2020

ALTAIR JOSE
GASPARETTO:473313
30900

Assinado de forma digital por
ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.10.13 16:11:32 -03'00'

Altair José Gasparetto
Presidente

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA PORTAL DO SUDESTE Gabinete do Prefeito Praça Getúlio Vargas nº 71, Centro, Clevelândia - Paraná. CEP: 83.530-000 Fone/Fax: (41) 3252-8500 e-mail: 8022

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA PORTAL DO SUDESTE Gabinete do Prefeito Praça Getúlio Vargas nº 71, Centro, Clevelândia - Paraná. CEP: 83.530-000 Fone/Fax: (41) 3252-8500 e-mail: 8022

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BEM MÓVEL

Em 08 de outubro de 2020, o mês de Outubro de Dois Mil e Vinte e Quatro, reuniram-se a Comissão Especial para Avaliação, nomeada pela Portaria nº 163/2020 de 28 de Setembro de 2020, nomeada pelo Senhor Prefeito Municipal Adair José Gasparetto, constituída pelas membros: RENATO ALVES ALMEIDA, CPF: 353.997.479-20; ARIER FERREIRO DA SILVA MACHADO, CPF nº 580.025.038-66; ADRIANO ANTONIO OGDARI, CPF nº 021.745.309-84; THIAGO LUIZ PIAZZA, CPF nº 028.922.825-24; ISAIR LEAL NUNES, CPF nº 285.546.048-26; e FELIPE ANDRÉ DOARTE, CPF: 078.971.209-16, com o objetivo de promover a Avaliação de valor mínimo dos bens móveis a serem liquidados por meio de licitação pública.

Table with 3 columns: LOTE, DESCRIÇÃO DOS BENS, Valor Avaliado (R\$). Includes items like 'Veículo marca Renault, modelo Clio, Ano 16/99' and 'Veículo marca Fiat, modelo Doble Altraux 1.4'.

Handwritten signatures and names: RENATO ALVES ALMEIDA, ARIER FERREIRO DA SILVA MACHADO, ADRIANO ANTONIO OGDARI, THIAGO LUIZ PIAZZA, ISAIR LEAL NUNES, FELIPE ANDRÉ DOARTE.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA PORTAL DO SUDESTE Gabinete do Prefeito Praça Getúlio Vargas nº 71, Centro, Clevelândia - Paraná. CEP: 83.530-000 Fone/Fax: (41) 3252-8500 e-mail: 8022

Table with 3 columns: LOTE, DESCRIÇÃO DOS BENS, Valor Avaliado (R\$). Includes items like 'Veículo marca Renault, modelo Clio, Ano 16/99' and 'Veículo marca Fiat, modelo Simba Adventure 2.0'.

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 156/2018. Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 156/2018 firmado em 10/10/2018, tendo como objeto: Contratação de empresa para fornecer em Locação máquinas copiladora/impresora laser com scanner, devendo ser novas, sendo que 03 (três) deverão ser coloridas e 21 (vinte e um) preto/branco...

STIMMEPRSP Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Pató Branco e Região Sudoeste do Paraná. Edital de Convocação

Edital de Convocação. O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Pató Branco e Região Sudoeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os senhores associados da categoria das indústrias metalúrgicas em geral, para participarem da Assembleia Ordinária a ser realizada no dia 17/10/2020, em primeira convocação às 15:30 horas, em segunda convocação às 16:00 horas na sede do sindicato, sito à Rua: Fiorelli Zandoná, 997 bairro Cristo Rei, na cidade de Pató Branco.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA PORTAL DO SUDESTE Gabinete do Prefeito Praça Getúlio Vargas nº 71, Centro, Clevelândia - Paraná. CEP: 83.530-000 Fone/Fax: (41) 3252-8500 e-mail: 8022

Table with 3 columns: LOTE, DESCRIÇÃO DOS BENS, Valor Avaliado (R\$). Includes items like 'Estrutura de Forragem, Marca Nogueira, modelo Pecus 6251' and 'Máquina de Superfície, aproximadamente 14.800 Arvores'.

Edital de Convocação. O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Pató Branco e Região Sudoeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os senhores associados da categoria das indústrias metalúrgicas em geral, para participarem da Assembleia Ordinária a ser realizada no dia 17/10/2020, em primeira convocação às 15:30 horas, em segunda convocação às 16:00 horas na sede do sindicato, sito à Rua: Fiorelli Zandoná, 997 bairro Cristo Rei, na cidade de Pató Branco.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO. O presente Adair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela Comissão de Licitação, resolve:

Nada mais havendo a tratar, teve o onipositor o presente Laudo, que vai assinado pelas membros da Comissão para que produza efeitos legais.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE PATÓ BRANCO E REGIÃO SUDESTE DO PARANÁ. Edital de Convocação ASSEMBLEIA GERAL - EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Pató Branco e Região do Sudoeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os senhores associados e não associados de sua base territorial compreendida em: Pató Branco, Bela Vista, Barracão, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Coronel Domingos Soares, Cruzeiro do Iguaçu, Honório Serpa, Manfrinópolis, Nova Esperança do Sudoeste, Palmas, Pinhal do São Bento, Saudades do Iguaçu, Clevelândia, Maripólis, Vitória, Itaipava D'Oeste, Bom Sucesso do Sul, São João, Mangueirão, Chopinópolis, Coronel Vivida, Sulina, Francisco Beltrão, Verê, Capaneza, Enéas Marques, Santo do Lontra, Nova Prata do Iguaçu, Dois Vizinhos, Pérola do Oeste, Pranchita, Planalto, Resanância, Salgado Filho, São Jorge, Santo Antônio do Sudoeste, Realiza, Ampere, Santa Izabel do Oeste, Marmelero e Flor da Serra, da categoria dos trabalhadores metalúrgicos inclusive as indústrias de baterias, acumuladores e similares, Ferro, Trefilção e Laminção de Metais Ferrosos e não ferrosos, fundições, artefatos de Ferro e Metais em Geral, Serralheria, Mecânica Industrial, Proteção, Tratamento e Transformação de Superfície, Máquinas, Balanças de Pesos e Medidas, Cutelaria, estamparia de Metais, Móveis de metal, construção Naval, Materiais e Equipamentos Rodoviários e Ferroviários, Artefatos de Metais não Ferrosos, Geradores de Vapor, Parafusos, Porcas, Rebites e similares, Fabricação de Combustíveis, Automóveis, Veículos e Similares, Lâmpadas e aparelhos Elétricos de Iluminação, condutores Elétricos, Aparelhos Elétricos Eletrônicos e Similares, Aparelhos de Radiotransmissão, Peças de automóveis e similares, Construção Aeronáutica, Funilaria, Refrigeração, Aquecimento e tratamento de Ar, preparação de Sucata Ferrosa e não Ferrosa, Artigos e Equipamento odontológico, Médicos e Hospitalares, da informática de Fechaduras, Cadeados e Similares, elevadores, Similares, Metalurgia em Geral, Indústrias de Rolhas Metálicas, Reparação de Veículos e Acessórios, trator, inclusive as empresas terceirizadas que exerçam as atividades acima, nas respectivas base territorial, das entidades convenentes para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 17/10/2020, às 14:30 hs, em primeira convocação na sede do entidade, sito a Rua Fiorelli Zandoná, 997 Bairro Cristo Rei na cidade de Pató Branco - PR, e em segunda convocação às 15:00 hs.

- A) Leitura e aprovação da Ata da Assembleia anterior;
B) Discussão e aprovação sobre a Pauta de Reivindicação do Salário de 01/12/2020 à 30/11/2021 e de 01/12/2021 à 30/11/2022, demais direitos trabalhistas previstos nas normas legais;
C) Autorização para a Diretoria negociar com classe Empresarial a Convenção Coletiva de Trabalho para o período de 2020/2021 e 2021/2022;
D) Autorização para a diretoria negociar acordo coletivo de trabalho com as empresas da categoria de forma individual, quando for mais benéfico ao trabalhador;
E) Autorização para a Diretoria no caso de não lograr êxito nas negociações ajuizar Dissídio Coletivo na Justiça do Trabalho;
F) Instituição da Contribuição para o Sistema Confederativo da Representação Sindical;
G) Discussão e aprovação da contribuição negociada nos termos do artigo 8º, II da CF e artigo 513, "e" da CLT;
H) Fixação da Taxa de Contribuição Confederativa (Artigo 8º, inciso IV da C.F./88);
I) Discussão, deliberação e autorização prévia e expressa da categoria de trabalhadores representados, filiados ou não ao sindicato para a anulação do desconto do JORNAL DE DIREITO MATERIAL E PROCESSUAL DO TRABALHO, promovido pela Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA, ocorrida em no dia 09 e 10 de outubro de 2017. No tocante a contribuição sindical, a Comissão 3, aprovou o Enunciado 12: "I - É LICITA A AUTORIZAÇÃO COLETIVA PRÉVIA E EXPRESSA PARA O DESCONTOS DAS CONTRIBUIÇÕES SINDICAL E ASSISTENCIAL, MEDIANTE ASSEMBLEIA GERAL, NOS TERMOS DO ESTATUTO DE ORTIDA INSCRIÇÃO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ OBRIGATORIA PARA TODA A CATEGORIA, NO CASO DAS CONVENCÕES COLETIVAS, OU PARA TODOS OS EMPREGADOS DAS EMPRESAS SIGNATÁRIAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, III - O FÓRUM DE CATEGORIA REPRESENTADA, ESPECIFICAMENTE PARA ESSE FIM, INDEPENDENTEMENTE DE ASSOCIAÇÃO E SINDICALIZAÇÃO, II - A DECISÃO DA AS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 46/2020

Fundamentado nos art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93,
RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 46/2020, para a
AQUISIÇÃO DE PALLETS DE PLÁSTICO DESTINADO
AO ALMOXARIFADO CENTRAL DO CONIMS.
Valor Global: 6.600,00
Dotação: 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.00 Fonte: 000
Data: 13/10/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:18CD24A0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 14/10/2020. Edição 2116
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO - PROCESSO 125/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:	
Nr. Processo:	125/2020
Nr. Licitação:	46/2020 – DL
Modalidade:	Dispensa de licitação
Data de Homologação:	13/10/2020
Objeto de Licitação:	AQUISIÇÃO DE PALLETS DE PLÁSTICO DESTINADO AO ALMOXARIFADO CENTRAL DO CONIMS
Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	
GERBRA COMERCIO EIRELI	
Total fornecedor:	R\$ 6.600,00

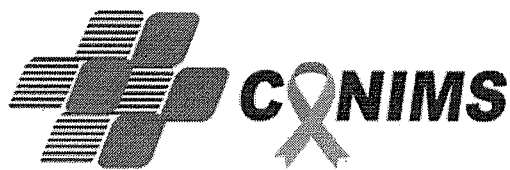
02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Manutenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.0

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: C4FB1AC2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/10/2020. Edição 2116
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Feb Mar Abr Mai Jun Jul Ago Set Out

Modalidade: Dispensa

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020

14/10/2020

AQUISIÇÃO DE PALLETS DE PLÁSTICO DESTINADO AO ALMOXARIFADO CENTRAL DO CONIMS.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020

02/10/2020

AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MONITOR MAPA E GRAVADOR DIGITAL DE HOLTER PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO A ESPECIALIDADE DE CARDIOLOGIA.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2020

30/09/2020

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ANESTÉSICOS VISANDO O ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2020

23/09/2020

AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ, MATERIAL AMBULATORIAL E DE OSTOMIA, VISANDO O ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****↓ Anexo 3 - ÍNTEGRA DO PROCESSO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2020

14/09/2020

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****↓ Anexo 3 - ÍNTEGRA DO PROCESSO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2020

03/09/2020

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS AMBULATORIAIS PARA ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2020

28/08/2020

AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TOTENS DO TIPO SEM CONTATO, COM DISPENSER PARA ÁLCOOL E TERMÔMETRO INFRAVERMELHO INTEGRADOS - ACIONAMENTO POR SENSOR.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****↓ Anexo 3 - ÍNTEGRA DO PROCESSO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2020

21/08/2020

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de renovação de licença de software de Veeam Backup & Replication Edição Essentials Standard 2 socket for VMware, com suporte e garantia de 3 (três) anos.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**[anterior](#) **1** [2](#) [3](#) [4](#) [5](#) ... [5](#) [6](#) [próxima »](#)

Página 1 de 6

Voltar

Home
Institucional
História
Missão
Visão
Municípios
Região de
Abrangência
Responsáveis
Endereços Oficiais
Contatos

Atos Legais
Leis de Ratificação
Documentos
Institucionais
Editais e Atas dos
Conselhos
Processos Adm.
Disciplinares
Resoluções
Eliminação de
Documentos

Licitações

Contato
Fale Conosco
Ouvidoria

Contas Públicas
Orçamento
Contrato de Rateio
e Aditivos
Relatórios Lei
Responsabilidade
Fiscal
Demonstrações
Contábeis

Concurso | Seleção | PSS
Acesso Restrito
IDS Saúde
Passagens e Diárias
Agenda de
Reuniões
RELATÓRIO
COMPRAS
Certidões do CONIMS
Programas
Convênios
Transparência
Recebidos
Repassados

TFD



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato
Branco - PR | 85.501-530



info@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às
11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo:
Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00
às 17:00.

Última atualização: 14/10/2020 07:56:17

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: compras@conims.com.br Site: <http://www.conims.com.br>

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**Nr.: 1873/2020**

Processo Administrativo: 125/2020
Data do Processo: 13/10/2020
Contrato: 0/0
Data da Contratação: 14/10/2020
Data da Solicitação: 14/10/2020
Data de Homologação: 13/10/2020
Sequencial do Contrato: 993

DISPENÇA DE LICITAÇÃO**46/2020**

Página: 1/1

Fornecedor: GERBRA COMERCIO EIRELI**Telefone: 3133320935/312531093****CPF/CNPJ: 21.559.804/0001-03****Celular:****Endereço: Rua da Olaria, Diamante (Barreiro) - 30285-230, BELO HORIZONTE - MG****E-mail: licitacao@gerbra.com.br**

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 0100100001 - Administração**Condição de Pagamento:** Até 30 dias posterior ao recebimento**Prazo de Entrega:** 03 DIAS**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**Objeto da Contratação:** AQUISIÇÃO DE PALLETS DE PLÁSTICO DESTINADO AO ALMOXARIFADO CENTRAL DO CONIMS.**Observações:** AQUISIÇÃO DE PALLETS DE PLÁSTICO DESTINADO AO ALMOXARIFADO CENTRAL DO CONIMS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	50,000	UND	Pallet de plástico, fabricado em material de Polipropileno, com dimensões aproximadas de 15 cm de altura X 1 m de largura X 1,2 m de comprimento. Cor preta. (72020279)	JB	132,0000	6.600,00
					Total Geral:	6.600,00

Pato Branco, 14 de Outubro de 2020

SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:84000384953Assinado de forma digital por
SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:84000384953**SAMIR RODRIGO KALINOSKI**